



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Terra Nova do Norte

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 05/2020

EMENTA: “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora, através dos vereadores abaixo subscritos encaminham para deliberação do soberano plenário, o seguinte projeto de lei do legislativo, autorizados pelo art. 29, V e VI da Constituição Federal e art. 15, III da Lei Orgânica:

Art. 1º Fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de Terra Nova do Norte/MT e Secretários Municipais para a legislatura 2021/2024 conforme estabelecido abaixo:

- I) Prefeito Municipal o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- II) Vice-Prefeito o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- III) Vereador o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- IV) Vereador Presidente da Mesa Diretora o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- V) Secretários Municipais o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º O Vice-Prefeito nomeado no cargo de Secretário Municipal, deverá optar pelo seu subsídio ou do cargo de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 3º Os valores acima expostos serão aplicados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Os subsídios fixados por esta Lei, poderão ser revistos no mesmo período da revisão geral anual e no mesmo índice fixado para os servidores públicos municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

EDIVALDO GOMES EDÉZIO FERREIRA DOS REIS VALDIR ROSA DOS SANTOS KLAYTON ANTONIO FIDELEX
PRESIDENTE VICE-PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

Justificativa: Oral em Plenário

